

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de outubro de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 32.936/2020**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
451010-FUNCIPI	15.452.0013.107400	3.3.90.39	0.1.17	12.189.173,00	
	15.122.0016.250126	3.3.90.14	0.1.17		5.560,00
	15.122.0016.250126	3.3.90.30	0.1.17		108.373,00
	15.122.0016.250126	3.3.90.33	0.1.17		34.000,00
	15.122.0016.250126	4.4.90.52	0.1.17		43.480,00
	15.126.0016.250414	3.3.90.40	0.1.17		1.850.249,00
	15.126.0016.250414	4.4.90.40	0.1.17		100.000,00
	15.126.0016.250414	4.4.90.52	0.1.17		300.000,00
	15.452.0013.106600	4.4.90.51	0.1.17		1.200.000,00
	15.452.0013.107400	4.4.90.51	0.1.17		1.993.277,00
	15.452.0013.107400	4.4.90.52	0.1.17		5.784.000,00
	15.452.0013.238200	3.3.90.37	0.1.17		50.000,00
	15.452.0013.238200	3.3.90.39	0.1.17		500.000,00
	15.452.0013.238200	4.4.90.52	0.1.17		50.000,00
	15.452.0013.239200	3.3.90.37	0.1.17		70.234,00
	15.452.0013.239200	4.4.90.52	0.1.17		100.000,00
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>12.189.173,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>12.189.173,00</b>	<b>12.189.173,00</b>

### DECRETO Nº 32.937 de 05 de outubro de 2020

Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário para atender as ações de combate a pandemia do COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 167, Inciso XIII, §3º da Constituição Federal de 1988 e no artigo 52, inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a consequente declaração de situação de emergência e calamidade pública instalada com a pandemia do Covid-19, conforme Decretos nºs 32.268, de 18 de março de 2020 e 2.042, de 23 de março de 2020 e Nota Técnica SEI nº12774/2020 do Ministério da Economia;

Considerando o disposto nos artigos nºs 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R\$ 2.640.117,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta mil e cento e dezessete reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º Os recursos para atender ao disposto no artigo anterior decorrerão da anulação de dotação orçamentária do Orçamento Vigente.

Art. 3º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de outubro de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 32.937/2020**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.122.0002.263003	3.3.90.30	0.1.91	2.640.117,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>2.640.117,00</b>
540002-SECULT	23.695.0008.110300	4.4.90.51	0.1.91		2.640.117,00
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>2.640.117,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>2.640.117,00</b>	<b>2.640.117,00</b>

### DECRETOS NUMERADOS

#### DECRETO Nº 32.938 de 05 de outubro de 2020

Dispõe sobre a assinatura eletrônica nos casos de contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, da Lei Complementar nº 02/1992 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei Federal nº 14.063/2020.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando que o Município de Salvador realizou Processos Seletivos Simplificados visando à contratação temporária de servidores com o objetivo de reforçar as equipes incumbidas de prestar os serviços de assistência à saúde voltados ao enfrentamento da pandemia;

Considerando, ainda, que existem outros Processos Seletivos Simplificados em vigor que demandam contratações de rotina;

Considerando a necessidade de promover medidas de enfrentamento da Pandemia decorrente do coronavírus, em especial medidas de distanciamento social, dentre elas a de evitar a exposição de servidores públicos municipais e de candidatas a situações de aglomeração, como meio de preservar a saúde destes;

Considerando o quanto disposto na Lei Federal nº 14.063/2020 sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o uso de assinatura digital simples, nos termos do inciso I, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.063/2020, para as assinaturas de contratos temporários celebrados com fundamento nas hipóteses previstas no art. 37, da Lei Complementar nº 02/1992.

Parágrafo único. Ficam ratificados, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 14.063/2020, os atos realizados mediante o uso de assinatura digital simples, nas contratações temporárias de excepcional interesse público durante o período da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de outubro de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

### DECRETOS SIMPLES

#### DECRETO de 05 de outubro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar **ÁLVARO AUGUSTO DA SILVEIRA FILHO**, Subsecretário, para, cumulativamente, responder pelo cargo de Secretário, da Secretaria Municipal de Mobilidade, em substituição ao titular, **FÁBIO RIOS MOTA**, por motivo de férias, no período de 08/10 a 06/11/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de outubro de 2020.